

Visando atender ao item 8.4 – Qualificação Técnica . Subitens 8.4.2 e 8.4.3 perguntamos:

Para atender a exigência: Haver construído reservatório em concreto armado, apoiado ou elevado, com volume mínimo de concreto de 60 metros cúbicos.

Entendemos que para atender este item NÃO SERÁ PERMITIDA a SOMA RESERVATÓRIOS com volumes MENORES que os 60 metros cúbicos de concreto armado exigido.

Pergunta (01) Está correto este nosso entendimento?

Pergunta (02) Caso não esteja correto o entendimento acima, empresas que já tenham executado 10 (dez) Reservatórios cada um com 6,00 m³ de concreto armado ou algum outro somatório equivalente, atendem esta exigência?

Visando atender ao item 8.4 – Qualificação Técnica . Subitens 8.4.2 e 8.4.3 perguntamos:

Para atender a exigência: Haver construído estação elevatória com vazão de recalque mínima de 200 litros por segundo.

Na mesma forma acima, entendemos que para atender este item NÃO SERÁ PERMITIDA a SOMA ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS com vazões MENORES que as de 200 litros por segundo exigida.

Pergunta (01) Está correto este nosso entendimento?

Pergunta (02) Caso não esteja correto o entendimento acima, empresas que já tenham executado 10 (dez) Estações Elevatórias cada uma com 20,00 litros por segundo ou algum outro somatório equivalente, atendem esta exigência?



REF.: CONCORRÊNCIA nº 021/2013

Em resposta aos questionamentos da interessada em participar da CPN 021/2013.

O Engenheiro Cássio Andrade Dantas – GPBP - esclarece que o somatório de Atestado deverá ser observado o disposto no Acordão 2383/2007 TCU plenário no link <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CAcord%5C20071119%5CTC-016-972-2007-7.doc>.